



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.079/2020**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

**OFERTA DE COMPRA nº:** 824100801002021OC00027

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bec.sp.gov.br

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 13/07/2021

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 27/07/2021 às 09:00 horas

**OBJETO:** O presente Termo de Referência tem como objeto solicitar a aquisição de produtos mobiliários especificados no presente Termo de Referência, objetivando equipar o Centro Dia do Idoso.

**PREÂMBULO**

O Município de Cajamar, através da Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço por Item**, para **Aquisição de produtos mobiliários e eletrodoméstico especificados no presente Termo de Referência, objetivando equipar o Centro do Dia do Idoso.**

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 3.545/2005; Decreto Municipal nº 6.095/2019; e todas as suas alterações posteriores e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).

- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo I).

- Integram este Edital os Anexos I a XI.

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Proposta Comercial

Anexo III – Declaração de Habilitação

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Anexo VI – Declarações Diversas

Anexo VII – Declaração de Isenção Junto à Fazenda Estadual

Anexo VIII – Preços de Preferência

Anexo IX – Minuta Contratual

Anexo X – Minuta de Pedido de Fornecimento

Anexo XI – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

<b>Subscriber</b>	<b>Ordenador de Despesa</b>
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

### 1. Considerações Iniciais:

- 1.1. Constitui objeto deste Edital a aquisição de produtos mobiliários especificados no presente Termo de Referência, objetivando equipar o Centro Dia do Idoso.
- 1.2. O valor estimado desta licitação é de **R\$ 78.176,88 (setenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**,  
através da ficha orçamentária nº 490 e nota de reserva nº 469.

1.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 14.02 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Origem dos Recursos: 05 – FMAS-PAC I

### 2. Participação:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

2.2. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.3. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

2.4. **VEDAÇÕES.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.4.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.4.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.4.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.4.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.4.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.4.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

2.4.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.4.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

2.5. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.6. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção “CAUFESP”).

2.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.9. Esta licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, na forma dos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

2.10. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9.

### 3. Proposta

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

3.2. **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

3.4. **Validade da proposta:** o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

3.5. Marca do produto ofertado;

3.6. O prazo para entrega dos deverá seguir a programação da Secretaria requisitante.

3.7. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

3.8. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).

3.9. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, devendo ser apresentado com precisão de 02 (duas) casas decimais.

### 4. **Documentos de Habilitação:**

4.1. Para a Habilitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a relação completa de Documentos, na seguinte conformidade:

4.1.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso):

4.1.1.1. Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso; e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (conforme legislação em vigor);

4.1.1.2. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país (quando a atividade assim o exigir);

4.1.1.3. Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

### 4.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

4.1.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.1.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (**conforme o caso**); relativo à sede ou ao domicílio do licitante; pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.1.2.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa; relativas a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

4.1.2.1.4. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (expedida pela Secretaria da Fazenda) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários (expedida pela Procuradoria Geral do Estado

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE Nº 02, de 09/05/13), ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência, assinada pelo Representante Legal do licitante (sob as penas e rigores da Lei);

4.1.2.1.5. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, da sede ou domicílio do licitante; relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

4.1.2.1.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.1.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que apresente alguma restrição);

4.1.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);

4.1.2.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.1.2.2.1. implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório – nos termos do Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

### 4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial (expedida até sessenta dias antes da Sessão Pública pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica).

4.1.3.2. Na hipótese em que a certidão de que trata o item anterior for positiva; deve o licitante apresentar comprovante da Homologação/Deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor (nos termos da Súmula nº 50 do E. TCE/SP).

### 4.1.4. Qualificação Técnica:

4.1.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação; por meio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em qualquer tempo e quantidades.

### 4.1.5. Documentação Complementar:

4.1.5.1. Declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, elaborada em papel timbrado e subscrita por Representante Legal do Licitante, atestando:

a) Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

4.1.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do anexo III, declarando:

a) Sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;

### 4.2. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

4.2.1. Os documentos deverão estar ordenados, numerados e rubricados pelo Representante Legal do licitante; e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo autenticação Digital;

4.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos (inclusive certidões);

4.2.3. Nas hipóteses de não constar prazo de validade das Certidões apresentadas, esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas;

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

4.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial – exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.2.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato; deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta nos subitens 4.1.1. a 4.1.5.;

4.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão; isto acarretará a inabilitação do licitante.

4.2.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet; acessando sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

### 5. Procedimento e Julgamento:

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais) e incidirá sobre o valor unitário do total do lote/total do objeto.**

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.5.1. **Empate ficto.** Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de licitantes nas condições especificadas no item 2.7, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.6. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.7. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.7.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.7.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.7.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.8. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até **02** (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida toda a documentação para fins de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que apresente alguma restrição).

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

**5.9. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS.** A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.10. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.11. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

**5.12. Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

### 6. Impugnação ao Edital, Recurso, Adjudicação e Homologação:

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

**6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de**

### 7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

### 8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Prazo de entrega.** Os bens deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

8.2. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.

8.3. **Remissão ao Termo de Referência.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### 9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4. **Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no endereço indicado, acompanhados de todos os acessórios para seu pleno funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.

### 10. PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias; contados das datas de emissão dos Recibos Definitivos; diretamente no Banco e conta corrente da Detentora/Contratada;

10.2. Conforme o Protocolo ICMS 44/2015 (alterado pelo Protocolo ICMS 01/2011); foram obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e); modelo 55; em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida; realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

10.3. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009 (alterado pelo Protocolo ICMS 01/2011); foram obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e); modelo 55; em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida; realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta);

10.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

10.5. A contagem do prazo para pagamento considera “dias corridos”; e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Municipalidade.

10.6. Para efeito de pagamento, a Detentora/Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria Gestora.

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

10.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura; será imediatamente solicitada à Detentora/Contratada uma Carta de Correção (quando couber); ou, ainda, pertinente regularização – que deverá ser encaminhada à Secretaria Gestora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.8. Caso a Detentora/Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado; o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

### 11. SANÇÕES:

11.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis.

11.4. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência).

11.5. Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.

11.6. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

#### 11.6.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do subitem 11.6.

11.6.1.1. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

#### DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do subitem 11.6.

11.6.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a alínea “b” do subitem 11.6:

11.6.1.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.6.1.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.6.1.3. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

11.6.1.3.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

11.6.1.3.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

11.6.1.3.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no Item 11.6.2.3.

11.6.1.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

11.6.1.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.6.1.4.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.6.1.5. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

11.6.1.5.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no Item 11.6.2.3.; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no Item 9.4.2.4.

11.6.1.6. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002.

11.6.1.7. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);

11.6.1.8. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no Item 11.6.2.6.).

11.6.1.9. Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

### 11.6.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do subitem 11.6.

11.6.2.1. Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

11.6.2.1.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

11.6.2.1.1.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

11.6.2.1.1.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

11.6.2.2. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro

<b>Subscriber</b>	<b>Ordenador de Despesa</b>
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

### 11.6.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do subitem 11.6.

11.6.3.1. Ficar impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b. não manter a proposta de preço;
- c. comportar-se de modo inidôneo;
- d. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

11.6.3.1.1. A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

### 11.6.4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES

11.6.4.1. A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a. Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

11.6.4.2. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

11.6.4.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.6.4.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada.

11.6.4.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados.

11.6.4.5.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos a Diretoria de Licitações e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060.

11.6.4.5.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

11.6.4.5.3. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

### 12. Disposições Finais:

12.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

e a segurança da contratação.

12.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

12.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

12.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

12.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

12.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

12.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

12.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

12.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

12.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sites eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

12.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

12.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Cajamar/SP, xx de xxxxxxxxxxx de 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



### *Prefeitura Municipal de Cajamar*

*Estado de São Paulo*

Diretoria de Licitações, Contratos e Logística

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto solicitar a aquisição de **produtos mobiliários** especificados no presente Termo de Referência, objetivando equipar o Centro Dia do Idoso.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

O Centro Dia do Idoso é um espaço destinado a proporcionar acolhimento, proteção e convivência a idosos semidependentes, cujas famílias não tenham condições de prover estes cuidados durante todo o dia ou parte dele. O Centro Dia, em consonância com a Política de Assistência Social, é um equipamento destinado a ofertar o serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, classificado como *Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias* na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional da Assistência Social, conforme resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Caracteriza-se como um espaço destinado a oferecer acolhimento, proteção e convivência a idosos com algum grau de dependência, cujas famílias não tenham condições de prover estes cuidados durante todo o dia ou parte dele, fortalecendo a política pública de atenção aos idosos de Cajamar.

#### 3 – ESPECIFICAÇÃO

A aquisição ocorrerá com as seguintes especificações:

##### 3.1. SALA DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Mesa Redonda Para Refeitório/Atividades.	Tampo com formato circular, em madeira MDP, com espessura mínima de 15mm, formando uma peça única, na cor branca. Revestimento em laminado melamínico. Dimensões aproximadas - Altura x Diâmetro: 74cm x 110cm. Estrutura central com pé cilíndrico e sapatas niveladoras.	06
Cadeira	Cadeira secretária fixa, com assento e encosto em espuma laminada, na cor preta. Material: Corino. Dimensões aproximadas: Largura Assento x Altura Encosto x Profundidade Assento – 43cm x 36cm x 39cm. Capacidade de Carga - mínimo 100 kg.	36

<b>Subscritor</b>	<b>Ordenador de Despesa</b>
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Longarina	Longarina de 03 (três) lugares, cor preta, de Plástico Polipropileno. Reforçado.	02
Poltrona Reclinável (Poltrona do papai)	Poltrona reclinável com 02 estágios: sentado e descanso. Capacidade mínima para 150 kg. Com assento macio. Material de revestimento: Corino, na cor preta. Dimensões aproximadas: Largura x Altura x Profundidade – 85cm x 92 cm x 88cm	04
Sofá	Sofá para 3 (três) lugares. Material: estrutura em madeira, assento em espuma e encosto em fibra siliconada. Com braços, pés e divisão entre os lugares. Revestimento em tecido. Dimensões aproximadas: Largura x Altura x Profundidade – 180cm x 95 cm x 76cm. Cor: Cinza	01
Armário de Aço	Armário de Aço, tipo vestiário/roupeiro, com 16 portas. Compartimentos de tamanho médio. Sem divisória interna. Dimensões aproximadas: Largura x Altura x Profundidade – 123cm x 198cm x 40cm Cor: branca ou cinza	02
Mesa Plástico	Mesa de Plástico, durável, podendo ser utilizada para ambiente externo ou interno. Empilhável. Dimensões aproximadas: Comprimento x Altura x Largura – 70cm x 70cm x 70cm Capacidade de Carga: 20kg	10
Cadeira Plástico	Cadeira de Plástico, com apoio para os braços, durável, podendo ser utilizada para ambiente externo ou interno. Empilhável. Capacidade de Carga: até 140kg.	40
Armário Livreiro	Armário Livreiro, em madeira MDP, com no mínimo 4 prateleiras. Dimensões aproximadas: Largura x Altura x Profundidade – 70cm x 160cm x 25cm. Cor: Branca	01

### 3.2. SALA AMBULATÓRIO:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Cama tipo Maca	Cama Tipo Maca tablada de madeira. Com revestimento resistente. Capacidade de carga até 135 kg. Densidade: 33	01

2

<b>Subscritor</b>	<b>Ordenador de Despesa</b>
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

	Dimensões aproximadas: Largura x Altura x Comprimento – 130cm x 52cm x 180cm	
Mesa	Mesa para escritório, sem gaveta, em madeira MDP, na cor branca. Dimensões aproximadas: Largura x Altura x Profundidade – 120cm x 70cm x 60cm	01
Cadeira	Cadeira secretária fixa, com assento e encosto em espuma laminada, na cor preta. Material: Corino. Dimensões aproximadas: Largura Assento x Altura Encosto x Profundidade Assento – 43cm x 36cm x 39cm. Capacidade de Carga - mínimo 100 kg.	02
Cadeira Giratória	Cadeira secretária giratória, com assento e encosto em espuma laminada, na cor preta. Material: Corino. Dimensões aproximadas: Largura x Altura x Profundidade – 51cm x 91cm x 57cm. Capacidade de Carga – 90 kg	01
Armário de Escritório	Armário Multiuso com 02 (duas) portas, em madeira MDP, na cor branca. Dimensões aproximadas: Largura x Altura x Profundidade – 50cm x 160cm x 30cm	01

### 3.3. SALA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E COLETIVA:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Mesa Redonda	Tampo com formato circular, em madeira MDP, com espessura mínima de 15mm, formando uma peça única, na cor branca. Revestimento em laminado melamínico. Altura x Diâmetro: mínimo de 74cm x 110cm. Estrutura central com pé cilíndrico e sapatas niveladoras.	01
Cadeira	Cadeira secretária fixa, com assento e encosto em espuma laminada, na cor preta. Material: Corino. Dimensões aproximadas: Largura Assento x Altura Encosto x Profundidade Assento – 43cm x 36cm x 39cm. Capacidade de Carga - mínimo 100 kg.	08
Mesa	Mesa para escritório, sem gaveta, em madeira MDP, na cor branca. Dimensões aproximadas: Largura x Altura x Profundidade – 120cm x 70cm x 60cm	01
Cadeira Giratória	Cadeira secretária giratória, com assento e encosto em espuma laminada, na cor preta. Material: Corino.	01

3

<b>Subscritor</b>	<b>Ordenador de Despesa</b>
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

	Dimensões aproximadas: Largura x Altura x Profundidade – 51cm x 91cm x 57cm. Capacidade de Carga – 90 kg	
Armário de Escritório	Armário Multiuso com 02 (duas) portas, em madeira MDP, na cor branca. Dimensões aproximadas: Largura x Altura x Profundidade – 50cm x 160cm x 30cm	01

### 3.4. SALA DA ADMINISTRAÇÃO:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Mesa	Mesa para escritório, sem gaveta, em madeira MDP, na cor branca. Dimensões aproximadas: Largura x Altura x Profundidade – 120cm x 70cm x 60cm	02
Cadeira Giratória	Cadeira secretária giratória com braço regulável, assento e encosto em espuma laminada, na cor preta. Material: Corino. Capacidade de Carga – mínimo 90 kg	02
Armário de Escritório	Armário Multiuso com 02 (duas) portas, em madeira MDP, na cor branca. Dimensões aproximadas: Largura x Altura x Profundidade – 50cm x 160cm x 30cm	01
Armário Impressora	Armário para escritório com chave – tipo impressora, em madeira MDP, na cor branca. Dimensões aproximadas: Largura x Altura x Profundidade – 60cm x 74cm x 36cm.	01

### 3.5. COZINHA:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Mesa Inox Grande	Mesa de Inox, com tampo de inox e prateleira inferior. Dimensões: Largura x Altura x Profundidade – 190cm x 90cm x 90cm	01
Mesa Inox Média	Mesa de Inox, com tampo de inox e prateleira inferior. Dimensões: Largura x Altura x Profundidade – 120cm x 90cm x 70cm	01

### 3.6. DORMITÓRIOS:

4

<b>Subscritor</b>	<b>Ordenador de Despesa</b>
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Cama	Cama convencional de solteiro em madeira com estrado de madeira. Ideal para colchão de 88cm(L) x 188cm(C). Capacidade para no mínimo 100 kg.	08
Criado Mudo	Mesa de cabeceira com gaveta, em MDP. Dimensões máximas: Largura x Altura – 45cm x 45cm.	08

### 3.7. VARANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Conjunto Cadeira e Mesa de Centro	Conjunto de jardim para varanda com 02 (duas) cadeiras e 01 (uma) mesa baixa de centro. Material: Fibra Sintética e Ferro. Dimensões aproximadas da Mesa de Centro: Largura x Altura x Profundidade – 50cm x 48m x 42cm Dimensões aproximadas da Cadeira: Largura x Altura até o assento x Profundidade – 66cm x 40cm x 75cm	02

### 3.8. AREA EXTERNA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Banco	Banco de Jardim (tipo praça), para 3 (três) lugares – Material: Madeira e Ferro. Dimensões aproximadas: Largura x Altura Assento x Profundidade - 150cm x 40cm x 56cm	04
Conjunto Jardim	Conjunto para jardim com 4 (quatro) cadeiras, 1 (uma) mesa e 1 (um) ombrelone/guarda sol. Dimensões aproximadas da Mesa de Centro: Largura x Altura x Profundidade – 70cm x 73m x 78cm. Material: Aço e tampo de vidro. Dimensões aproximadas das Cadeiras: Largura x Altura Total x Profundidade – 45cm x 80cm x 45cm. Material: Aço e Textilene/PVC. Dimensão aproximada do ombrelone/guarda sol: 180cm. Material: Poliéster	02

## 4 – CONSÓRCIO

5

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio.

### 5 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**REGULARIDADE FISCAL** (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.
- Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- A prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.
- A prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.
- A Prova de Regularidade com a Seguridade Social se dará por meio da certidão negativa de débitos – "CND" emitida pela Previdência Social.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 6 – FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. A entrega do produto se dará da seguinte maneira:
- 6.1.2. Em até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no endereço indicado no item 7 para aprovação, acompanhados de todos os acessórios para seu pleno funcionamento, conforme especificações do item 3.
- 6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.1.4. O frete do material deverá estar incluso no preço.

Assim como, estima-se os seguintes valores por cada item:

Item	Ficha Orç.	%	Especificação	Recurso	Conta
------	------------	---	---------------	---------	-------

6

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

1	561	100%	Móveis Centro Dia do Idoso	FEDERAL – Bloco Média Alta Complexidade	Ag: 4258-7 CC: 25.832-6
---	-----	------	----------------------------	---	----------------------------

### 7 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Local de Entrega	Endereço
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Av. Antonieta Pasquarelli Pentado, nº 245 - Jordânia

Havendo alteração no local da entrega dos produtos, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA para o devido conhecimento ajustes.

### 8 – PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de entrega dos serviços deverá ocorrer de acordo com instruções, locais e horários definidos pela **CONTRATANTE**.

### 9 – VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

Para a eficácia na utilização de assistência técnica, os aparelhos eletroeletrônicos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo a marca, modelo e garantia.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (Fiscal do Contrato), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Importante destacar que os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Outrossim, os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

### 10 – VISITA TÉCNICA

Quando aplicável e devidamente justificado, a Secretaria Requisitante poderá solicitar visita técnica, indicando os locais que estarão sujeitos à visitação, bem como horário e responsável/telefone por seu acompanhamento.

### 11 – AMOSTRA DOS PRODUTOS

Esta Secretaria não requer amostra dos produtos.

### 12 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

#### São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, e de acordo com a proposta apresentada;
- b) Respeitar as descrições dos serviços definidas no **Termo de Referência**, assim como efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local supramencionados;
- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao **CONTRATANTE** por conta própria ou por terceiro;
- d) Agilizar a imediata correção das falhas, imperfeições e irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, concernente a execução do presente contrato para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 7 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias;
- h) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho;
- i) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados;
- j) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais;
- k) Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares;

8

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

- l) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato** exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

### São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
7. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

### 13 – PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. Fraudar na execução do contrato;
4. Comportar-se de modo inidôneo;
5. Cometer fraude fiscal;
6. Não mantiver a proposta.

A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas acima, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assim como, responderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções consoante artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993:

9

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Niedson Silva de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
2. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual à época da infração.
3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.
4. O atraso na execução do serviço sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que, será considerada inexecução parcial ou total do ajuste;
5. Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual multa 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato;
6. A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da correção do serviço e demais sanções aplicáveis;
7. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10

Subscritor	Ordenador de Despesa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 14 – SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cumpra-se destacar que o Órgão requisitante do objeto supramencionado é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como o elemento de despesa do objeto do certame serão custeados através da **Ficha Orçamentária nº 561**.

### 15 – GARANTIA CONTRATUAL

Esta Secretaria não exige garantia contratual.

### 16 – FISCAL DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública devidamente designado, sendo este o servidor(a):

Devendo o servidor acima mencionado, adotar as seguintes medidas:

1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
4. Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;
5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapassem o seu nível de competência.

A fiscalização será exercida pela Requisitante, e através de elementos credenciados junto à **CONTRATADA**. A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminuiu a completa responsabilidade da **CONTRATADA** no que lhe compete.

Caberá a fiscalização exercer rigoroso controle na execução contratual, em especial quanto à quantidade, qualidade e prazo, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

Verificada a ocorrência de irregularidades na execução do contrato, o responsável pela sua fiscalização adotará providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, quando for o caso.

A **CONTRATADA** está também obrigada a comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução contratual.

A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se as instruções da Requisitante e o que mais emanar da fiscalização, além de executar, perfeita e pontualmente, com relação ao objeto contratado e refazer, sem qualquer ônus para esta repartição, a execução considerada deficiente ou em desacordo com o contrato.

### 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11

Subscritor	Ordenador de Despesa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

⌘

12

<b>Subscritor</b>	<b>Ordenador de Despesa</b>
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

### 1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER SEGUIDA

Item	Descritivo	Cód. BEC	Unidade de Medida BEC	Quantidade (Unidade de Fornecimento)	Valor Unitário	Valor Total
01	Mesa Redonda Para Refeitório/Atividades com Tampo com formato circular, em madeira MDP, com espessura mínima de 15mm, formando uma peça única, na cor branca. Revestimento em laminado melamínico. Dimensões aproximadas - Altura x Diâmetro: 74cm x 110cm. Estrutura central com pé cilíndrico e sapatas niveladoras.	490.851.1	Un.	07	1.125,15	7.876,05
02	Cadeira secretária fixa, com assento e encosto em espuma laminada, na cor preta. Material: Corino. Dimensões aproximadas: Largura Assento x Altura Encosto x Profundidade Assento – 43cm x 36cm x 39cm. Capacidade de Carga - mínimo 100 kg.	519.061.4	Un.	46	171,86	7.905,56
03	Longarina de 03 (três) lugares, cor preta, de Plástico Polipropileno. Reforçado.	546.958.9	Un.	02	708,19	1.416,38
04	Poltrona reclinável com 02 estágios: sentado e descanso. Capacidade mínima para 150 kg. Com assento macio. Material de revestimento: Corino, na cor preta. Dimensões aproximadas: Largura x Altura x Profundidade – 85cm x 92 cm x 88cm	482.825.9	Un.	04	729,00	2.916,00
05	Sofá para 3 (três) lugares. Material: estrutura em madeira, assento em espuma e encosto em fibra siliconada. Com braços, pés e divisão entre os lugares. Revestimento em tecido. Dimensões aproximadas: Largura x Altura x Profundidade – 180cm x 95 cm x 76cm. Cor: Cinza	544.480.2	Un.	01	2.549,17	2.549,17

<b>Subscritor</b>	<b>Ordenador de Despesa</b>
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

<b>06</b>	Armário de Aço, tipo vestiário/roupa, com 16 portas. Compartimentos de tamanho médio. Sem divisória interna. Dimensões aproximadas: Largura x Altura x Profundidade – 123cm x 198cm x 40cm Cor: branca ou cinza	<b>441.071.8</b>	<b>Un.</b>	<b>02</b>	<b>1.588,55</b>	<b>3.177,10</b>
<b>07</b>	Mesa de Plástico, durável, podendo ser utilizada para ambiente externo ou interno. Empilhável. Dimensões aproximadas: Comprimento x Altura x Largura – 70cm x 70cm x 70cm Capacidade de Carga: 20kg	<b>571.579.2</b>	<b>Un.</b>	<b>10</b>	<b>136,82</b>	<b>1.368,20</b>
<b>08</b>	Cadeira de Plástico, com apoio para os braços, durável, podendo ser utilizada para ambiente externo ou interno. Empilhável. Capacidade de Carga: até 140kg.	<b>515.683.1</b>	<b>Un.</b>	<b>40</b>	<b>82,00</b>	<b>3.280,00</b>
<b>09</b>	Armário Livreiro, em madeira MDP, com no mínimo 4 prateleiras. Dimensões aproximadas: Largura x Altura x Profundidade – 70cm x 160cm x 25cm. Cor: Branca	<b>579.538.9</b>	<b>Un.</b>	<b>01</b>	<b>1.156,46</b>	<b>1.156,46</b>
<b>10</b>	Cama Tipo Maca tablada de madeira. Com revestimento resistente. Capacidade de carga até 135 kg. Densidade: 33 Dimensões aproximadas: Largura x Altura x Comprimento – 130cm x 52cm x 180cm	<b>445.138.4</b>	<b>Un.</b>	<b>01</b>	<b>1.977,60</b>	<b>1.977,60</b>
<b>11</b>	Mesa para escritório, sem gaveta, em madeira MDP, na cor branca. Dimensões aproximadas: Largura x Altura x Profundidade – 120cm x 70cm x 60cm	<b>529.910.1</b>	<b>Un.</b>	<b>04</b>	<b>553,57</b>	<b>2.214,28</b>
<b>12</b>	Cadeira secretária giratória, com assento e encosto em espuma laminada, na cor preta. Material: Corino. Dimensões aproximadas: Largura x Altura x Profundidade – 51cm x 91cm x 57cm. Capacidade de Carga – 90 kg	<b>481.844.0</b>	<b>Un.</b>	<b>04</b>	<b>400,50</b>	<b>1.602,00</b>
<b>13</b>	Armário Multiuso com 02 (duas) portas, em madeira MDP, na cor branca. Dimensões aproximadas: Largura x Altura x Profundidade – 50cm x 160cm x 30cm	<b>525.210.5</b>	<b>Un.</b>	<b>03</b>	<b>1.128,25</b>	<b>3.384,75</b>
<b>14</b>	Armário para escritório com chave – tipo impressora, em madeira MDP, na cor branca. Dimensões aproximadas: Largura x Altura x Profundidade – 60cm x 74cm x 36cm.	<b>552.889.5</b>	<b>Un.</b>	<b>01</b>	<b>909,87</b>	<b>909,87</b>
<b>15</b>	Mesa de Inox, com tampo de inox e prateleira inferior. Dimensões: Largura x Altura x Profundidade – 190cm x 90cm x 90cm	<b>403.999.8</b>	<b>Un.</b>	<b>01</b>	<b>2.456,45</b>	<b>2.456,45</b>
<b>16</b>	Mesa de Inox, com tampo de inox e prateleira inferior. Dimensões: Largura x Altura x Profundidade – 120cm x 90cm x 70cm	<b>407.016.0</b>	<b>Un.</b>	<b>01</b>	<b>2.077,50</b>	<b>2.077,50</b>

<b>Subscritor</b>	<b>Ordenador de Despesa</b>
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

17	Cama convencional de solteiro em madeira com estrado de madeira. Ideal para colchão de 88cm(L) x 188cm(C). Capacidade para no mínimo 100 kg.	497.386.0	Un.	08	668,47	5.347,76
18	Mesa de cabeceira com gaveta, em MDP. Dimensões máximas: Largura x Altura – 45cm x 45cm.	546.282.7	Un.	08	1.042,50	8.340,00
19	Conjunto de jardim para varanda com 02 (duas) cadeiras e 01 (uma) mesa baixa de centro. Material: Fibra Sintética e Ferro. Dimensões aproximadas da Mesa de Centro: Largura x Altura x Profundidade – 50cm x 48cm x 42cm Dimensões aproximadas da Cadeira: Largura x Altura até o assento x Profundidade – 66cm x 40cm x 75cm	568.376.9	Un.	02	2.646,66	5.293,32
20	Banco de Jardim (tipo praça), para 3 (três) lugares – Material: Madeira e Ferro. Dimensões aproximadas: Largura x Altura Assento x Profundidade - 150cm x 40cm x 56cm	529.861.0	Un.	04	1.752,25	7.009,00
21	Conjunto para jardim com 4 (quatro) cadeiras, 1 (uma) mesa e 1 (um) ombrelone/guarda sol. Dimensões aproximadas da Mesa de Centro: Largura x Altura x Profundidade – 70cm x 73cm x 78cm. Material: Aço e tampo de vidro. Dimensões aproximadas das Cadeiras: Largura x Altura Total x Profundidade – 45cm x 80cm x 45cm. Material: Aço e Textilene/PVC. Dimensão aproximada do ombrelone/guarda sol: 180cm. Material: Poliéster	582.180.0	Un.	02	2.959,20	5.918,40

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código BEC e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial, **PREVALECERÁ** o descritivo constante no Termo de Referência Anexo

### DESCRIPTIVO A SER ATENDIDO

#### Item: 01

**Código BEC: 4.908.511**

**Unidade de Medida BEC: Un**

**Quantidade (Unidade de Fornecimento): 07**

**Descritivo:** MESA REDONDA PARA REFEITÓRIO/ATIVIDADES COM TAMPO COM FORMATO CIRCULAR, EM MADEIRA MDP, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA, NA COR BRANCA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO. DIMENSÕES APROXIMADAS - ALTURA X DIÂMETRO: 74CM X 110CM. ESTRUTURA CENTRAL COM PÉ CILÍNDRICO E SAPATAS NIVELADORAS.

#### Item: 02

**Código BEC: 5.190.614**

**Unidade de Medida BEC: Un**

**Quantidade (Unidade de Fornecimento): 46**

**Descritivo:** CADEIRA SECRETÁRIA FIXA, COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA LAMINADA, NA COR PRETA. MATERIAL: CORINO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA ASSENTO X ALTURA ENCOSTO X PROFUNDIDADE ASSENTO – 43CM X 36CM X 39CM. CAPACIDADE DE CARGA - MÍNIMO 100 KG.

<b>Subscritor</b>	<b>Ordenador de Despesa</b>
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

**Item: 03**

**Código BEC: 5.469.589**

**Unidade de Medida BEC: Un**

**Quantidade (Unidade de Fornecimento): 02**

**Descritivo:** LONGARINA DE 03 (TRÊS) LUGARES, COR PRETA, DE PLÁSTICO POLIPROPILENO. REFORÇADO.

**Item: 04**

**Código BEC: 4.828.259**

**Unidade de Medida BEC: Un**

**Quantidade (Unidade de Fornecimento): 04**

**Descritivo:** POLTRONA RECLINÁVEL COM 02 ESTÁGIOS: SENTADO E DESCANSO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 KG. COM ASSENTO MACIO. MATERIAL DE REVESTIMENTO: CORINO, NA COR PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE – 85CM X 92 CM X 88CM.

**Item: 05**

**Código BEC: 5.444.802**

**Unidade de Medida BEC: Un**

**Quantidade (Unidade de Fornecimento): 01**

**Descritivo:** SOFÁ PARA 3 (TRÊS) LUGARES. MATERIAL: ESTRUTURA EM MADEIRA, ASSENTO EM ESPUMA E ENCOSTO EM FIBRA SILICONADA. COM BRAÇOS, PÉS E DIVISÃO ENTRE OS LUGARES. REVESTIMENTO EM TECIDO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE – 180CM X 95 CM X 76CM. COR: CINZA

**Item: 06**

**Código BEC: 4.410.718**

**Unidade de Medida BEC: Un**

**Quantidade (Unidade de Fornecimento): 02**

**Descritivo:** ARMÁRIO DE AÇO, TIPO VESTIÁRIO/ROUPEIRO, COM 16 PORTAS. COMPARTIMENTOS DE TAMANHO MÉDIO. SEM DIVISÓRIA INTERNA. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE – 123CM X 198CM X 40CM COR: BRANCA OU CINZA

**Item: 07**

**Código BEC: 5.715.792**

**Unidade de Medida BEC: Un**

**Quantidade (Unidade de Fornecimento): 10**

**Descritivo:** MESA DE PLÁSTICO, DURÁVEL, PODENDO SER UTILIZADA PARA AMBIENTE EXTERNO OU INTERNO. EMPILHÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA – 70CM X 70CM X 70CM CAPACIDADE DE CARGA: 20KG

**Item: 08**

**Código BEC: 5.156.831**

**Unidade de Medida BEC: Un**

**Quantidade (Unidade de Fornecimento): 40**

**Descritivo:** CADEIRA DE PLÁSTICO, COM APOIO PARA OS BRAÇOS, DURÁVEL, PODENDO SER UTILIZADA PARA AMBIENTE EXTERNO OU INTERNO. EMPILHÁVEL. CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 140KG.

**Item: 09**

**Código BEC: 5.795.389**

**Unidade de Medida BEC: Un**

**Quantidade (Unidade de Fornecimento): 01**

**Descritivo:** ARMÁRIO LIVREIRO, EM MADEIRA MDP, COM NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE – 70CM X 160CM X 25CM. COR: BRANCA

Subscritor	Ordenador de Despesa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

### Item: 10

**Código BEC: 4.451.384**

**Unidade de Medida BEC: Un**

**Quantidade (Unidade de Fornecimento): 01**

**Descritivo:** CAMA TIPO MACA TABLADA DE MADEIRA. COM REVESTIMENTO RESISTENTE. CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 135 KG. DENSIDADE: 33 DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO – 130CM X 52CM X 180CM.

### Item: 11

**Código BEC: 5.299.101**

**Unidade de Medida BEC: Un**

**Quantidade (Unidade de Fornecimento): 04**

**Descritivo:** MESA PARA ESCRITÓRIO, SEM GAVETA, EM MADEIRA MDP, NA COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE – 120CM X 70CM X 60CM.

### Item: 12

**Código BEC: 4.818.440**

**Unidade de Medida BEC: Un**

**Quantidade (Unidade de Fornecimento): 04**

**Descritivo:** CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA LAMINADA, NA COR PRETA. MATERIAL: CORINO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE – 51CM X 91CM X 57CM. CAPACIDADE DE CARGA – 90 KG.

### Item: 13

**Código BEC: 5.252.105**

**Unidade de Medida BEC: Un**

**Quantidade (Unidade de Fornecimento): 03**

**Descritivo:** ARMÁRIO MULTIUSO COM 02 (DUAS) PORTAS, EM MADEIRA MDP, NA COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE – 50CM X 160CM X 30CM

### Item: 14

**Código BEC: 5.528.895**

**Unidade de Medida BEC: Un**

**Quantidade (Unidade de Fornecimento): 02**

**Descritivo:** ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO COM CHAVE – TIPO IMPRESSORA, EM MADEIRA MDP, NA COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE – 60CM X 74CM X 36CM.

### Item: 15

**Código BEC: 4.039.998**

**Unidade de Medida BEC: Un**

**Quantidade (Unidade de Fornecimento): 01**

**Descritivo:** MESA DE INOX, COM TAMPO DE INOX E PRATELEIRA INFERIOR. DIMENSÕES: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE – 190CM X 90CM X 90CM

### Item: 16

**Código BEC: 4.070.160**

**Unidade de Medida BEC: Un**

**Quantidade (Unidade de Fornecimento): 01**

**Descritivo:** MESA DE INOX, COM TAMPO DE INOX E PRATELEIRA INFERIOR. DIMENSÕES: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE – 120CM X 90CM X 70CM

Subscritor	Ordenador de Despesa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

**Item: 17**

**Código BEC: 4.973.860**

**Unidade de Medida BEC: Un**

**Quantidade (Unidade de Fornecimento): 08**

**Descritivo:** CAMA CONVENCIONAL DE SOLTEIRO EM MADEIRA COM ESTRADO DE MADEIRA. IDEAL PARA COLCHÃO DE 88CM(L) X 188CM(C). CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100 KG.

**Item: 18**

**Código BEC: 5.462.827**

**Unidade de Medida BEC: Un**

**Quantidade (Unidade de Fornecimento): 08**

**Descritivo:** MESA DE CABECEIRA COM GAVETA, EM MDP. DIMENSÕES **MÁXIMAS:** LARGURA X ALTURA – 45CM X 45CM.

**Item: 19**

**Código BEC: 5.683.769**

**Unidade de Medida BEC: Un**

**Quantidade (Unidade de Fornecimento): 02**

**Descritivo:** CONJUNTO DE JARDIM PARA VARANDA COM 02 (DUAS) CADEIRAS E 01 (UMA) MESA BAIXA DE CENTRO. MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA E FERRO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA MESA DE CENTRO: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE – 50CM X 48M X 42CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: LARGURA X ALTURA ATÉ O ASSENTO X PROFUNDIDADE – 66CM X 40CM X 75CM.

**Item: 20**

**Código BEC: 5.298.610**

**Unidade de Medida BEC: Un**

**Quantidade (Unidade de Fornecimento): 04**

**Descritivo:** BANCO DE JARDIM (TIPO PRAÇA), PARA 3 (TRÊS) LUGARES – MATERIAL: MADEIRA E FERRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA ASSENTO X PROFUNDIDADE - 150CM X 40CM X 56CM.

**Item: 21**

**Código BEC: 5.821.800**

**Unidade de Medida BEC: Un**

**Quantidade (Unidade de Fornecimento): 02**

**Descritivo:** CONJUNTO PARA JARDIM COM 4 (QUATRO) CADEIRAS, 1 (UMA) MESA E 1 (UM) OMBRELONE/GUARDA SOL. DIMENSÕES APROXIMADAS DA MESA DE CENTRO: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE – 70CM X 73M X 78CM. MATERIAL: AÇO E TAMPO DE VIDRO. DIMENSÕES APROXIMADAS DAS CADEIRAS: LARGURA X ALTURA TOTAL X PROFUNDIDADE – 45CM X 80CM X 45CM. MATERIAL: AÇO E TEXTILENE/PVC. DIMENSÃO APROXIMADA DO OMBRELONE/GUARDA SOL: 180CM. MATERIAL: POLIÉSTER

<b>Subscritor</b>	<b>Ordenador de Despesa</b>
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Justifica-se a adoção do Sistema de Pregão por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma única;
- 2.2. A licitação pretendida reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; Lei Complementar nº 123/06 e alterações; Decreto Municipal nº 6068/2019, Decreto Municipal nº 6053/2019 e demais normas aplicáveis.

### 3. OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA

- 3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto solicitar a aquisição de **produtos mobiliários** especificados no presente Termo de Referência, objetivando equipar o Centro Dia do Idoso.
- 3.2. O Centro Dia do Idoso é um espaço destinado a proporcionar acolhimento, proteção e convivência a idosos semidependentes, cujas famílias não tenham condições de prover estes cuidados durante todo o dia ou parte dele. O Centro Dia, em consonância com a Política de Assistência Social, é um equipamento destinado a ofertar o serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, classificado como *Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias* na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional da Assistência Social, conforme resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.
- 3.3. Caracteriza-se como um espaço destinado a oferecer acolhimento, proteção e convivência a idosos com algum grau de dependência, cujas famílias não tenham condições de prover estes cuidados durante todo o dia ou parte dele, fortalecendo a política pública de atenção aos idosos de Cajamar.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS PREÇOS

- 4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do Pregão ocorrerão por conta da Ficha Orçamentária nº 490, do exercício vigente;

Subscritor	Ordenador de Despesa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

4.2. Os parâmetros para aferição dos preços referentes à aquisição pretendida deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 6053/2019, em especial ao § 1º do artigo 2º, publicado na edição nº 027, do Diário Oficial do Município em 12/06/19.

### 5. FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A entrega do produto se dará da seguinte maneira:

5.2. Em até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no endereço indicado no item 7 para aprovação, acompanhados de todos os acessórios para seu pleno funcionamento, conforme especificações do item 3.

5.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.4. O frete do material deverá estar incluso no preço. Assim como, estima-se os seguintes valores por cada item:

Item	Ficha Orç.	%	Especificação	Recurso	Conta
1	490	100%	Móveis Centro Dia do Idoso	FEDERAL – Bloco Média Alta Complexidade	Ag: 4258-7 CC: 25.832-6

### 6. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Local de Entrega	Endereço
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Av. Antonieta Pasquarelli Pentado, nº 245 - Jordanésia

6.1. Havendo alteração no local da entrega dos produtos, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA para o devido conhecimento ajustes.

### 7. PRAZOS DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de entrega dos serviços deverá ocorrer de acordo com instruções, locais e horários definidos pela CONTRATANTE.

### 8. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. Para a eficácia na utilização de assistência técnica, os aparelhos eletroeletrônicos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo a marca, modelo e garantia;

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (Fiscal do Contrato), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Subscritor	Ordenador de Despesa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

8.1.2. Importante destacar que os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.1.3. Outrossim, os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 9. VISITA TÉCNICA

9.1. Quando aplicável e devidamente justificado, a Secretaria Requisitante poderá solicitar visita técnica, indicando os locais que estarão sujeitos à visitação, bem como horário e responsável/telefone por seu acompanhamento.

### 10. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1. E Secretaria não requer amostra dos produtos.

### 11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11 A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

#### 11.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, e de acordo com a proposta apresentada;
- b) Respeitar as descrições dos serviços definidas no **Termo de Referência**, assim como efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local supramencionados;
- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao **CONTRATANTE** por conta própria ou por terceiro;
- d) Agilizar a imediata correção das falhas, imperfeições e irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, concernente a execução do presente contrato para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 7 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias;

Subscritor	Ordenador de Despesa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

- h) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho;
- i) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados;
- j) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais;
- k) Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares;
- l) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato** exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

### 11.1.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

## 12. PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- 12.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Subscritor	Ordenador de Despesa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas acima, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assim como, responderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções consoante artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual à época da infração;

12.2.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

12.2.4. O atraso na execução do serviço sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que, será considerada inexecução parcial ou total do ajuste;

12.2.5. Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual multa 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato;

12.2.6. A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a contratada à multa de 5 % (cinco por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da correção do serviço e demais sanções aplicáveis;

12.2.7. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Subscritor	Ordenador de Despesa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

- 12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 13. SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Cumpre destacar que o Órgão requisitante do objeto supramencionado é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como o elemento de despesa do objeto do certame serão custeados através da **Ficha Orçamentária nº 490**.

13.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da apresentação do documento devidamente regularizado;

13.2. Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária em conta corrente mediante indicação da **CONTRATADA**; em até 15 (quinze) dias, a partir de seu recebimento e/ou da expedição do Certificado de Aceitação, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s) correspondente aos fornecimentos executados;

13.3. A **CONTRATADA** deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais;

13.4. As despesas referentes à aquisição do objeto correrão a conta dos **RECURSOS VINCULADOS**, de acordo com a Nota de Reserva nº 469.

### 14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Esta Secretaria não exige garantia contratual.

### 15. FISCAL DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública devidamente designado, sendo este o servidor(a).

15.2. Devendo o servidor acima mencionado, adotar as seguintes medidas:

Subscritor	Ordenador de Despesa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

- 15.2.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 15.2.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 15.2.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 15.2.4. Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;
- 15.2.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapassem o seu nível de competência.
- 15.3. A fiscalização será exercida pela Requisitante, e através de elementos credenciados junto à **CONTRATADA**. A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminuiu a completa responsabilidade da **CONTRATADA** no que lhe compete.
- 15.4. Caberá a fiscalização exercer rigorosa controle na execução contratual, em especial quanto à quantidade, qualidade e prazo, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 15.5. Verificada a ocorrência de irregularidades na execução do contrato, o responsável pela sua fiscalização adotará providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, quando for o caso.
- 15.6. A **CONTRATADA** está também obrigada a comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução contratual.
- 15.7. A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se as instruções da Requisitante e o que mais emanar da fiscalização, além de executar, perfeita e pontualmente, com relação ao objeto contratado e refazer, sem qualquer ônus para esta repartição, a execução considerada deficiente ou em desacordo com o contrato.

## 16. DISPOSIÇÃO GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 16.3. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas aplicáveis à espécie contratual.

Subscritor	Ordenador de Despesa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

### ANEXO II - Proposta Comercial

**Objeto:** O presente Termo de Referência tem como objeto solicitar a aquisição de **produtos mobiliários** especificados no presente Termo de Referência, objetivando equipar o Centro Dia do Idoso.

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:		CNPJ:

Item	Material	Unidade	Quantidade (Unid. de Fornecimento)	Marca e/ou Fabricante	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	MESA REDONDA PARA REFEITÓRIO	Un.				
02	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA	Un.				
03	LONGARINA DE 03 (TRÊS) LUGARES	Un.				
04	POLTRONA RECLINÁVEL COM 02 ESTÁGIOS	Un.				
05	SOFÁ PARA 3 (TRÊS) LUGARES	Un.				
06	ARMÁRIO DE AÇO	Un.				
07	MESA DE PLÁSTICO	Un.				
08	CADEIRA DE PLÁSTICO	Un.				
09	ARMÁRIO LIVREIRO	Un.				
10	CAMA TIPO MACA TABLADA DE MADEIRA	Un.				
11	MESA PARA ESCRITÓRIO, SEM GAVETA	Un.				
12	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA	Un.				

<b>Subscritor</b>	<b>Ordenador de Despesa</b>
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

13	ARMÁRIO MULTIUSO COM 02 (DUAS) PORTAS	Un.				
14	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO COM CHAVE – TIPO IMPRESSORA	Un.				
15	MESA DE INOX, COM TAMPO DE INOX E PRATELEIRA INFERIOR 190CM X 90CM X 90CM	Un.				
16	MESA DE INOX, COM TAMPO DE INOX E PRATELEIRA INFERIOR 120CM X 90CM X 70CM	Un.				
17	CAMA CONVENCIONAL DE SOLTEIRO EM MADEIRA	Un.				
18	MESA DE CABECEIRA COM GAVETA	Un.				
19	CONJUNTO DE JARDIM PARA VARANDA COM 02 (DUAS) CADEIRAS E 01 (UMA) MESA BAIXA DE CENTRO	Un.				
20	BANCO DE JARDIM (TIPO PRAÇA), PARA 3 (TRÊS) LUGARES – MATERIAL: MADEIRA E FERRO	Un.				
21	CONJUNTO PARA JARDIM COM 4 (QUATRO) CADEIRAS, 1 (UMA) MESA E 1 (UM) OMBRELONE/GUARDA SOL	Un.				

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código BEC e o descritivo constante no Termo de Referência, **PREVALECERÁ** o descritivo constante no Termo de Referência Anexo I.

### DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

As condições e prazos de entrega dos produtos estão determinadas no Anexo I do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital. Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

<b>Subscritor</b>	<b>Ordenador de Despesa</b>
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

### Anexo III – Declaração de Habilitação

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG nº \_\_\_\_\_;  
Representante Legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Subscritor	Ordenador de Despesa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

### Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Subscritor	Ordenador de Despesa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

### Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG nº \_\_\_\_\_;  
Representante Legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) *A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- b) *A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- c) *O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- d) *O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*
- e) *O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*
- f) *O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*
- g) *O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.*

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

*I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;*

Subscritor	Ordenador de Despesa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

*II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;*

*III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;*

*IV – no tocante a licitações e contratos:*

*a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*

*b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*

*c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*

*d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*

*e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*

*f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contatuais; ou*

*g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

*V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.*

*A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.*

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

Subscritor	Ordenador de Despesa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

### Anexo VI – Declarações Diversas

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG nº \_\_\_\_\_;  
Representante Legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ ; interessada em participar do Pregão Eletrônico nº XX/2020; DECLARO,  
sob as penas da lei que:

a) Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

<b>Subscritor</b>	<b>Ordenador de Despesa</b>
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

### Anexo VII – Declaração de Isenção Junto à Fazenda Estadual

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG nº \_\_\_\_\_;  
Representante Legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_; DECLARO, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que a empresa está isenta e/ou não incide tributos estaduais; não possuindo, portanto, débitos junto à Fazenda Pública do Estado \_\_\_\_\_ (do domicílio ou sede da licitante).

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Subscritor	Ordenador de Despesa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

### Anexo VIII – Preços de Preferência

Item	Quant.	Und.	Especificação	Valor Unit. Referência
01	07	Und.	MESA REDONDA PARA REFEITÓRIO	1.125,15
02	46	Und.	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA	171,86
03	02	Und.	LONGARINA DE 03 (TRÊS) LUGARES	708,19
04	04	Und.	POLTRONA RECLINÁVEL COM 02 ESTÁGIOS	729,00
05	01	Und.	SOFÁ PARA 3 (TRÊS) LUGARES	2.549,17
06	02	Und.	ARMÁRIO DE AÇO	1.588,55
07	10	Und.	MESA DE PLÁSTICO	136,82
08	40	Und.	CADEIRA DE PLÁSTICO	82,00
09	01	Und.	ARMÁRIO LIVREIRO	1.156,46
10	01	Und.	CAMA TIPO MACA TABLADA DE MADEIRA	1.977,60
11	04	Und.	MESA PARA ESCRITÓRIO, SEM GAVETA	553,57
12	04	Und.	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA	400,50
13	03	Und.	ARMÁRIO MULTIUSO COM 02 (DUAS) PORTAS	1.128,25
14	02	Und.	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO COM CHAVE – TIPO IMPRESSORA	909,87
15	01	Und.	MESA DE INOX, COM TAMPO DE INOX E PRATELEIRA INFERIOR 190CM X 90CM X 90CM	2.456,45
16	01	Und.	MESA DE INOX, COM TAMPO DE INOX E PRATELEIRA INFERIOR 120CM X 90CM X 70CM	2.077,50
17	08	Und.	CAMA CONVENCIONAL DE SOLTEIRO EM MADEIRA	668,47
18	08	Und.	MESA DE CABECEIRA COM GAVETA	1.042,50
19	02	Und.	CONJUNTO DE JARDIM PARA VARANDA COM 02 (DUAS) CADEIRAS E 01 (UMA) MESA BAIXA DE CENTRO	2.646,66
20	04	Und.	BANCO DE JARDIM (TIPO PRAÇA), PARA 3 (TRÊS) LUGARES – MATERIAL: MADEIRA E FERRO	1.752,25
21	02	Und.	CONJUNTO PARA JARDIM COM 4 (QUATRO) CADEIRAS, 1 (UMA) MESA E 1 (UM) OMBRELONE/GUARDA SOL	2.959,20

<b>Subscritor</b>	<b>Ordenador de Despesa</b>
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

### Anexo IX – Minuta Contratual

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

**CNPJ nº** 46.523.023/0001-81

**ENDEREÇO:** Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Cajamar/SP.

**PREFEITO:** DANILO BARBOSA MACHADO

**CONTRATADO:**

**CNPJ nº**

**ENDEREÇO:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**QUALIFICAÇÃO:**

**RG nº** X.XXX.XXX-X e **CPF nº** XXX.XXX.XXX-XX

#### 1. Cláusula Primeira – Objeto:

1.1. Aquisição de produtos mobiliários especificados no presente Termo de Referência, objetivando equipar o Centro Dia do Idoso.

<b>Subscritor</b>	<b>Ordenador de Despesa</b>
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

### 2. Cláusula Segunda – Condições de Execução e Recebimento:

- 2.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Contratante.
- 2.3. O objeto será recebido por Servidor designado pela Secretaria Gestora da avença;
- 2.4. O prazo para entrega dos deverá seguir a programação da Secretaria requisitante, contados do recebimento do Pedido de Fornecimento – PF e/ou Ordem de Fornecimento, conforme Contrato.
- 2.5. A entrega deverá ser agendada junto à Secretaria Gestora designada pelo Contratante.
- 2.6. Executado, o objeto será recebido pela Secretaria Gestora;
- 2.7. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.7.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital (determinando sua substituição/correção);
- 2.7.2. Determinar sua complementação (se houver diferença de quantidades ou de partes);
- 2.7.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias da data de recebimento por ela da notificação por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado.
- 2.8. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

### 3. Cláusula Terceira – Faturamento, Pagamento, Valor e Recursos:

- 3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura.
- 3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 1/2015; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A); a partir de 01 de Abril de 2011. Os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).
- 3.2. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

Subscritor	Ordenador de Despesa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

- 3.2.1. Em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do Recibo Definitivo;
- 3.2.2. A não observância do prazo previsto para apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.
- 3.3. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria Gestora.
- 3.4. O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).
- 3.5. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática XXXXXXXXXXXXXXXX – Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária XXXXXXXXXXXXXXXX.
- 3.6. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

### 4. Cláusula Quarta – Vigência/Execução:

- 4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de XX (XX) dias/meses/ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 4.2. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.
- 4.3. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).
- 4.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 4.5. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do edital, determinando sua substituição;
- 4.6. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;
- 4.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de um dia útil, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### 5. Cláusula Quinta – Obrigações da Contratada:

- 5.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo I do Edital; a Contratada obriga-se a:
- 5.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

Subscritor	Ordenador de Despesa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

5.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.1.3. Assegurar ao Contratante o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.

5.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.

5.1.6. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

### 6. Cláusula Sexta – Obrigações do Contratante:

6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.2. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

### 7. Cláusula Sétima – Rescisão e Sanções:

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (atualizada pela Lei Federal nº 8.886/1994); autoriza, desde já, o Contratante a rescindir unilateralmente este Contrato; independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal; no caso de inadimplência.

7.2. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 4.672/2012; que a Contratada declara conhecer integralmente.

7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a Contratada reconhece o direito do Contratante de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

Subscritor	Ordenador de Despesa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

7.5. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

### 8. Cláusula Oitava – Foro:

8.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

8.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**DANILO BARBOSA MACHADO**

**NOME DA EMPRESA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
CAJAMAR**

TESTEMUNHAS:

**NOME DO SECRETÁRIO**

**NOME DO SECRETÁRIO**

**SECRETARIA INTERESSADA**

**SECRETARIA INTERESSADA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
CAJAMAR**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
CAJAMAR**

<b>Subscritor</b>	<b>Ordenador de Despesa</b>
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

## Anexo X – Minuta de Pedido de Fornecimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
 Diretoria de Licitações  
 Divisão de Compras  
 Pedido Global

**Sistema CECAM**  
 Data: Sistema CECAM

<b>Nº Pedido de Compra</b>		
<b>Modalidade</b>		
<b>Processo Nº</b>	<b>Vínculo A Classificar</b>	
<b>Fornecedor</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado
CEP	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Telefone (000) 0000-0000
C.P.F / C.N.P.J. Nº	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Fax (000) 0000-0000
Inscr. Estadual	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Inscr. Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX
Local de Entrega	Conforme Edital	Ficha Nº
Endereço	Conforme Edital	
Unidade Orçamentaria		
Validade	Conforme Edital	
Prazo Entrega	Conforme Edital	Prazo de Pagto Conforme Edital
Garantia	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Objeto	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Aplicação	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

Responsável

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido Para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

C.N.P.J. 046.523.023/0001-81

Inscrição Nº

Endereço Praça José Rodrigues do Nascimento, 30-Centro-SP CEP 07750-000

Nº Telefone: (11) (4446-7699) Nº Fax:(11) (4446-7597) e-mail: compras@cajamar.sp.gov.br

Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
001		UN		0000	00

Pedido

Total  
 Descontos (-)  
 Impostos (+)  
 Valor

CAJAMAR, XXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Licitações e Compras

Chefe de Divisão

<b>Subscritor</b>	<b>Ordenador de Despesa</b>
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

### Anexo XI – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

CONTRATANTE: .....

CONTRATADO: .....

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): .....

OBJETO: .....

ADVOGADO (S) Nº OAB: (\*) .....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1.1. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico);

1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico; conforme dados abaixo indicados; em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

1.3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado (Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo); em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993; iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

1.4. Qualquer alteração de endereço (residencial ou eletrônico) ou de telefones de contato; deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Subscritor	Ordenador de Despesa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

LOCAL e DATA: .....

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

### Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

#### Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

#### Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

### Advogado:

(\*) Facultativo – Indicar quando já constituído (informando, inclusive, o endereço eletrônico).

Subscritor	Ordenador de Despesa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 7.079/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55